

LEI Nº 547

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR PRÉDIO PARA RESIDÊNCIA DO DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar, sob contrato, um prédio localizado no perímetro urbano da sede de São Miguel do Oeste, para servir de residência ao Delegado Regional de Polícia da 14ª DRP.

§ ÚNICO – O aluguel mensal será pago pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, na base de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês vencido.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a presente lei, deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal, valer-se dos recursos orçamentários fixados através da rubrica 19-31-30, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Sempre que ocorrer reajustes salariais, o valor base fixado no § único do Art. 1º da presente lei, será revisto na mesma porcentagem.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal de Nº 445, de 17 de agosto de 1968.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 06 de março de 1970.

Leolino João Baldissera

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada a presente Lei,
Nesta Secretaria, na mesma data.

Armelind Massocco
SecretárioMunicipal.